



Índice

Decreto Nº 27.....	1
Decreto Nº 28.....	3

DECRETO Nº 27, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Regulamento o art. 187, da Lei Complementar Nº 031/2005 – Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições do Art. 5º da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para obtenção da isenção total do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, previstas nos incisos V, VI e VII do Art. 186 da Lei Complementar nº 31 de 21 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, assim como a isenção total da Taxa de Coleta de Lixo, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 298 da Lei Complementar nº 31 de 21 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o contribuinte deverá atender o seguinte:

I – Isenção prevista no inciso V:

- a) Preenchimento do requerimento padrão, assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu procurador legalmente instituído;
- b) Cópias do CPF/RG do proprietário ou possuidor do imóvel;
- c) Certidão Positiva de bens atualizada emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis; Contrato de Compra e Venda;
- d) Comprovantes de renda do proprietário ou possuidor do imóvel, dos últimos 3 (três) meses, contados do pedido de isenção.

II – As isenções previstas nos incisos VI e VII:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 51 Ano 08 quarta-feira, 15 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

- a) Preenchimento do requerimento padrão, assinado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu procurador legalmente instituído;
- b) Cópias do CPF/RG do proprietário ou possuidor do imóvel;
- c) Certidão Positiva de bens atualizada emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis; Contrato de Compra e Venda;
- d) Comprovantes de renda do proprietário ou possuidor do imóvel, dos últimos 3 (três) meses, contados do pedido de isenção.
- e) Laudo pericial médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Braço do Norte, 14 de abril de 2020

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Altera o decreto municipal nº 22 de abril de 2020 e dispõe sobre a prorrogação e a suspensão de prazos dos vencimentos de tributos e de outros procedimentos, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 031, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, e;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Braço do Norte, em função do risco de surto do coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, e nº 535, de 30 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em Santa Catarina, e, ainda;

Considerando que são inúmeros os relatos de dificuldades projetadas ou imediatas para toda a sociedade brasileira, o que, neste momento de enfrentamento à pandemia e de paralisação e/ou suspensão de várias atividades, representa grande incerteza financeira.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 22, de 02 de Abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...):

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de julho de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de agosto de 2020; e

III - o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de setembro de





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 51 Ano 08 quarta-feira, 15 de abril de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

2020”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Braço do Norte, 14 de abril de 2020

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

